MUNICIPIO DE BRAGANCA:04873592000107 Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE BRAGANCA:04873592000107

THESSYO NYRLANO ALFONSO DOS SANTOS:69636230234 Assinado de forma digital por THESSYO NYRLANO ALFONSO DOS SANTOS:69636230234

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PMB
Fls.: 15
Rubrica:

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO:

Contratação de empresa para serviços de locação de veículos de grande porte (sem condutor), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bragança – Pá, suas Secretarias Municipais e Fundos, através da; (Sader e Semma), pelo período de 12 (doze) meses.

INTRODUÇÃO:

O presente Estudo Técnico Preliminar se configura como um requisito indispensável para garantir a viabilidade técnica e econômica da futura ou eventual contratação de empresa para os serviços de locação de veículo de grande porte (sem condutor). Seu propósito é avaliar os riscos, determinar estratégias e fornecer subsídios para a elaboração do Termo de Referência, além de estabelecer um plano de sustentação para a solução necessária. Este estudo focaliza a realização de uma licitação centralizada, visando a possível contratação futura de serviços de locação de veículos em benefício do Município e suas Secretarias Municipais.

Trata-se de um modelo de serviço amplamente adotado pela Administração Pública, com resultados positivos para o contratante. Em outras palavras, o estudo técnico preliminar busca avaliar o histórico do atual modelo de locação de veículos em execução pelo Município. Ele observa as necessidades do executivo municipal, levanta os requisitos técnicos alinhados aos requisitos legais necessários, analisa as condições oferecidas pelo mercado e, por fim, examina a viabilidade da contratação sob a perspectiva da legalidade.

O objetivo principal é fundamentar a escolha de uma solução que, considerando o contexto específico, melhor atenda ao Interesse Público. Dessa forma, a definição da solução nos termos e condições estipulados não é uma decisão arbitrária deste estudo, mas sim uma ponderação embasada em elementos que têm a capacidade e potencial para melhor atender ao Interesse Público, de acordo com o caso concreto.

JUSTIFICATIVA:

A necessidade de locação de veículos do tipo grande porte (sem condutor), está fundamentada na busca por soluções que proporcionem maior agilidade e eficiência nas demandas das diferentes secretarias municipais. A contratação visa suprir demandas específicas, fiscalizações e demais atividades que demandem transporte conforme as suas peculiaridade.

a. Otimização do uso da frota, pois podem ser acionados sob demanda, de acordo com a necessidade das secretarias, e podem circular em horários e trajetos variados;
b. Melhoria da qualidade dos serviços, pois oferecem maior conforto, segurança, pontualidade e acessibilidade aos usuários, além de possibilitar o monitoramento e a avaliação do desempenho dos veículos em tempo real.

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

O presente Estudo Técnico Preliminar foi desenvolvido em consonância com as demandas apresentadas pelas Secretarias Requisitantes por meio do Documento de Formalização de Demanda. Adicionalmente, foram considerados os parâmetros qualitativos, como modelos e categorias, de veículos previamente solicitados pelas Secretarias. Como mencionado anteriormente, a adoção desse modelo de contratação é uma prática comum na Administração Pública para suprir a necessidade de uma frota limitada ou inexistente no Município.

A manutenção desse formato de contratação é essencial para não comprometer a missão institucional do ente público. Diariamente, a Administração Pública precisa

movimentar seus funcionários realizar deslocamentos para atividades diversas, como visitas técnicas, eventos profissionais e reuniões. Essa logística é crucial para dar suporte às diversas atividades desenvolvidas pelo Município.

É relevante destacar que o atual modelo de prestação de serviços, utilizando o serviço de locação de veículos, continua sendo uma solução técnica e economicamente viável em comparação à alternativa de aquisição por meio de compra. Esse formato é particularmente adequado quando o órgão público não dispõe de uma estrutura de manutenção de veículos ou quando a locação se mostra mais vantajosa. Além disso, a localização do órgão pode tornar inviável a adoção de um modelo de contratação diferente.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Considerando a natureza do serviço objeto do contrato, o presente estudo atentou-se às diretrizes estabelecidas no artigo 2º, inciso III, da Lei 14.133/2021. Nessa perspectiva, a análise conclui que o modelo de locação de veículos destinado a atender as demandas do Município demonstra maior vantagem para a administração, conforme as considerações detalhadas neste estudo. Este serviço é frequentemente requisitado para veículos com os modelos e características a seguir apresentados:

Os órgãos e entidades que compõem a estrutura da Administração Pública do Poder Executivo Municipal precisam realizar deslocamentos, bem como o transporte de grande cargas, como parte integrante de suas atividades logísticas. Para atender a essa demanda, recorrem aos serviços de locação de veículos automotores, uma vez que a frota própria, por vezes, revela-se inadequada e, em certos casos, inexistente. Assim, torna-se imprescindível a efetivação da locação de veículos automotores para garantir a regular execução das atividades mencionadas. Nesse contexto, realizou-se um levantamento, considerando as categorias de veículos comumente utilizadas, conforme mencionados anteriormente, com as suas especificidades.

3. DA MODALIDADE DA FRANQUIA:

A locação de veículos apresenta diversas formas de cobrança, as quais variam de acordo com a empresa e o plano selecionado. Duas das modalidades mais frequentes compreendem a franquia livre e a franquia mais excedente de quilômetros rodados.

A escolha da melhor modalidade deve levar em consideração o perfil de uso dos veiculos, a duração do aluguel, a distância planejada e as condições oferecidas pela empresa de locação.

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Informe para conhecimento que estar sendo aprimorada, elaborado e alimentada pelas secretarias o Plano de Contratação Anual (PCA).

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Realizar a prestação de serviços de locação de veículos, destinados à execução com o propósito de assegurar a segurança dos usuários, estabelece que o contrato terá início a partir da sua assinatura, com uma vigência mínima, sujeita a prorrogações por iguais e sucessivos períodos, até o limite legal do Art. 106 da Lei 14.133/2021.

Nesse contexto, considera-se como requisitos para a contratação todas as normativas acima mencionadas, além das demais previstas em Lei. Podem participar deste

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PMB
Fls.: 17
Ass.:

processo licitatório empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, desde que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação e estejam regularizadas perante as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho.

Os serviços objeto deste estudo e eventual licitação deverão ser executados conforme solicitação da contratante ou Município, por ordem de serviço e orientação/fiscalização da equipe técnica. O veículo deve estar disponível no período e local conforme a necessidade apresentada, seguindo as disposições do Termo de Referência, Edital e condições contratuais. Ressalta-se que, para a prestação do serviço e na proposta de preço apresentada, a licitante eventualmente contratada deve considerar que o objeto licitado deve ser fornecido em até 03 (três) dias úteis após a data de solicitação.

A entrega do veículo deve ocorrer na área patrimonial indicada pela contratante e/ou ente consorciado. Todos os custos de mobilização, desmobilização, seguros e demais encargos estão sob responsabilidade da contratada, ou seja, a proposta de preço deve compreender as despesas decorrentes da locação. O pagamento será contabilizado conforme o prazo previsto no contrato, não sendo considerado o período em função de quilometragem.

O serviço será realizado sob demanda, de acordo com a necessidade da administração, sendo efetuado o contrato administrativo somente em caso de necessidade e em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/21. Após o processo licitatório, a assinatura da ata de registro de preços será realizada, a partir da assinatura do contrato. Importante destacar que o contrato administrativo poderá ser celebrado por até 05 (cinco) anos, prorrogável por até 10 (dez) anos, conforme os termos do artigo 105 e seguintes da Lei 14.133/21.

Os requisitos para a contratação de uma empresa para a locação de veículos devem obedecer aos pressupostos estabelecidos pela contratada, com comprovação de capacidade técnica e operacional, demonstrada por meio de atestados de capacidade técnica profissional, documentação de enquadramento da empresa no ramo de locação de veículos, além de atender aos requisitos apresentados neste Estudo.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. Manter, durante a execução do contrato/empenho, a compatibilidade com as obrigações assumidas, entre outras, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, ou seja, Certidão Negativa Municipal do Município de Origem, Certidão Negativa da Receita Federal e Previdenciária, Certidão Negativa do FGTS, Certidão Negativa Trabalhista,

6.2. Certidão Negativa com a Fazenda Estadual;

6.3. A participação de pessoas físicas ou jurídicas que tenham sofrido restrições de qualquer natureza, resultante de contratos firmados anteriormente com o Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, inclusive restrições relacionadas a contrato de trabalho quando havido demissão por justa causa;

6.4. Realizar os fornecimentos contratados dentro dos padrões, condições, especificações e nas quantidades exigidas;

6.5. Atender a ordem de fornecimento do contratante nos prazos e condições fixados.

6.6. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao contratante em virtude do descumprimento das condições fixadas na nota de empenho/ordem de compra/contrato.

6.7. Não transferir para outra empresa a implantação e operação de um sistema informatizado e integrado de gestão, via web, no todo ou em parte, na execução do objeto deste contrato;

6.8.

6.9. Responder, integralmente, pelas perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seusprepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

6.10. Permitir e facilitar à Fiscalização a inspeção em qualquer dia e hora devendo

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PMB
Fls.: 18
Ass.:

prestar todos os informes e esclarecimentos por esta.

6.11. Assumir todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do contrato correndo por sua conta exclusiva a quitação desses tributos.

6.12. Comunicar ao Município qualquer ocorrência que possa impedir a prestação dos serviços.

7. MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A contratação será realizada por meio de contratação através de licitação, na sua forma eletrônica com critério de julgamento por menor preço, da Lei Federal nº 14.133/2021;

Para prestação dos serviços pretendidos a contratada deverá comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 63, ambos da Lei nº 14.133/2021;

A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

I. Jurídica;

II. Técnica;

III. Fiscal, social e trabalhista;

IV. Econômico-Financeira.

8. DA ESTIMATIVA DA CONTRATADA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO ¾. Especificação: Locação de veículo, caminhão ¾, carroceria tipo madeira aberta, ano de fabricação com até 10 anos, capacidade mínima de carga de 4.000 toneladas, transmissão com 05 ou mais marchas à frente e 01 marchas à ré, tração 4x4, potência mínima de 160 CV.	DIÁRIA	1.090
2	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BAÚ. Especificação: Caminhão carroceria tipo baú, com no máximo 10 (dez) anos de fabricação na data da assinatura do contrato, capacidade mínima de carga de 4.000 toneladas, transmissão com 05 ou mais marchas à frente e 01 marchas à ré, tração 4x4, potência mínima de 160 CV.	DIÁRIA	365
3	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS. Especificação: Com capacidade mínima de 46 lugares, poltronas reclináveis entre 40 a 45°,	DIÁRIA	1.000

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PMB
Fls.: 19
Ass.:

	com apoio de braço, distanciamento de 26 centímetros entre as poltronas, ar-condicionado, com espaço para acomodar cadeiras de rodas e encosto de pés.		
4	LOCAÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS. Especificação: Com capacidade de no mínimo de 22 lugares, poltronas reclináveis, ar condicionado, podendo estes serem adaptados com escada/rampa acessória para o acolhimento de pessoa com deficiência (PcD) e demais equipamentos exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro vigente. Com no máximo 5 (cinco) anos de fabricação na data da assinatura do contrato.	DIÁRIA	1.000

9. LEVANTAMENTO DAS SOLUÇÕES DO MERCADO:

Neste segmento, é imperativo apresentar soluções que atendam de maneira satisfatória aos ambientes produtivos e aos diversos setores de atuação das secretarias que compõem o Município. Essas secretarias, por sua vez, estão alinhadas aos princípios e normas que regem a Administração Pública.

Com o objetivo de aproximar as práticas de compras públicas às dinâmicas adotadas pelo mercado, introduzindo inovações fundamentadas no princípio da eficiência e promovendo o uso racional dos recursos públicos, observa-se que, no que diz respeito ao serviço de transporte, a Administração Pública geralmente opta por pelo menos dois modelos considerados mais tradicionais para sua execução:

a) Aquisição de Veículos:

Neste modelo, a Administração Pública adquire os veículos e arca com todos os custos relacionados a eles. O serviço de motorista pode ser terceirizado por uma empresa independente ou designado a um servidor do próprio órgão. Essa abordagem é adotada em situações específicas, como quando o órgão público possui uma estrutura de manutenção de veículos, quando a locação não é viável ou quando a localização do órgão inviabiliza a adoção de outro modelo de contratação.

b) Locação de Veículos:

No contexto do modelo de locação, o serviço abrange a disponibilização de veículos por uma empresa contratada, que assume os encargos e as responsabilidades pelas manutenções decorrentes do uso dos veículos.

Apesar da ampla oferta de potenciais fornecedores de serviços de locação de veículos, em certas situações, a fragmentação do objeto licitado em diversos itens pode facilitar a participação de um

maior número de licitantes. Esse procedimento visa democratizar o acesso as contratações públicas. É incontestável que, embora os serviços de locação de veículos não sejam particularmente complexos, há uma distinção significativa entre eles no mercado, sob um ponto de vista pragmático.

É crucial ressaltar que cabe à Administração realizar uma análise detalhada das

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PMB
Fls.: 20
Ass.:

características do objeto, do modo de comercialização e dos preços praticados no mercado. Isso visa estabelecer os procedimentos a serem adotados na licitação. No caso em questão, observa-se a viabilidade jurídica, técnica e econômica de dividir o objeto em itens permitindo a participação de um número maior de interessados na disputa. Esse fracionamento aumenta a competitividade e viabiliza a obtenção de propostas mais vantajosas.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

A projeção de custos para a contratação do serviços de locação de veículos de grande porte (sem condutor), destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais, foram realizados pesquisa de preços, no banco de preços, para balizamento da média dos preços, que servirão como base para realização do certame.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO.

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente as vantagensda redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Conforme evidenciado por meio de pesquisa e discussões no mercado, o segmento de locação de veículos apresenta variações de acordo com as diferentes categorias de veículos. Essa característica possibilita a fragmentação do objeto licitado sem prejudicar a economia de escala.

Essa abordagem prática viabiliza, por exemplo, a participação de locadoras que não possuam uma determinada categoria de veículo em sua frota. Elas podem concorrer no processo licitatório, tendo a oportunidade de se sagrarem vencedoras. Isso ocorre pelo fato de não serem obrigadas a apresentar propostas para um lote completo, mas apenas para os itens nos quais realmente têm disponibilidade para fornecer.

Portanto, no que diz respeito à modalidade de contratação, é aconselhável que o modelo do Registro de Preços seja estruturado por itens, promovendo uma negociação mais eficaz e estimulando a competitividade. O objetivo é alcançar ganhos de escala e promover economia de recursos, proporcionando uma abordagem mais flexível e vantajosa para todas as partes envolvidas.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

A Secretaria da Administração indicará servidores para atuarem como fiscal do contrato. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

a. Realização de certificação de disponibilidade orçamentária;

b. Designação em Portaria do agente de contratação e da sua equipe de apoio;

c. Elaboração de minuta do contrato;

d. Encaminhamento do processo para análise jurídica;

e. Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;

f. Publicação e divulgação do edital e anexos;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PMB
Fls.: 21
ASS.:

g. Realização de empenho;

h. Assinatura e publicação do contrato.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não há constatação de contratações correlatas ou interdependentes para viabilizar e concretizar esta demanda. A contratação é conduzida de forma direta entre a Administração Pública e o fornecedor.

14. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO:

Aprimorar significativamente a eficiência no atendimento das demandas administrativas ede outros setores vinculados às Secretarias Requisitantes, que dependem da utilização de veículos de grande porte. Especialmente nos setores de logística, possibilitar deslocamentos com segurança e conforto, proporcionando condições ideais para o desenvolvimento de suas missões institucionais. Garantir uma entrega de serviços à sociedade com a mais alta qualidade possível, assegurando assim um impacto positivo e efetivo.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

A contratante assume total responsabilidade pela execução da manutenção preventiva e corretiva dos veículos, seguindo as orientações do fabricante. Isso inclui a substituição e descarte apropriado de pneus, fluidos e lubrificantes. Além disso, a regulagem dos veículos é mantida para minimizar os níveis de emissão de poluentes, contribuindo para atender aos padrões de qualidade do ar. Todos esses procedimentos são realizados em conformidades com os limites máximos de emissão de gases estabelecidos pela legislação vigente.

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado. A contratação poderá ser realizada por meio de Licitação, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor valor por item.

A contratação em questão demonstra ser viável e imprescindível, conforme indicado pelo estudo preliminar apresentado.

DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA APROVAÇÃO:

CELSO LUIZ DA SILVA MELO

Diretor do Departamento de Compras

Portaria nº 078/2025

Celso Luiz da Silva Melo
DIRETOR DO DEPTº DE COMPRAS
PORTARIA Nº C 78/2025

JOSE FRANCISCO DOS REIS FARIAS FILHO

Integrante do Departamento de Compras

Portaria nº 079/2025

Jose Francisco dos R. F. Filho
INTEGRANTE DO DEPTº DE COMPRAS
PORTARIA Nº 079/2025

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PMB
Fls.: 22
Ass.:

Aprovo,

Autoridade Competente
DANILO CÉSAR LIMA GARDUNHO Secretário Municipal Especial de Gestão e Governança - SEGGOV Decreto Municipal nº 001/2025

Bragança – Pá, 07 de maio de 2025.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PMB
Fls.: 34
Ass.:

ANÁLISE DE RISCO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE GRANDE PORTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA – PÁ, SUAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNDOS, ATRAVÉS DA; (SADER E SEMMA), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

1 - RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:

Risco 1	**Deficiência na definição da demanda**	
Probabilidade	Média	**Dano potencial** Superdimensionamento ou subdimensionamento da demanda
Ação Preventiva		**Responsável**
Qualificação da equipe de planejamento; conhecimento do escopo.		Equipe de Planejamento
Ação de Contingência		**Responsável**
Restabelecimento da demanda		Equipe de Planejamento

Risco 2	Não aprovação do Estudo Técnico ou do Termo de Referência.	
Probabilidade:	Baixa	**Dano potencial** Atraso no processo de contratação e, consequentemente, atraso no início da prestação do serviço.
Ação Preventiva		**Responsável**
Instruir o Estudo Técnico e o Termo de Referência em estrita aderência às disposições dos normativos aplicados à contratação.		Equipe de Planejamento
Ação de Contingência		**Responsável**
Exposição do arcabouço legal em que a contratação de serviços de assessoramento deva seguir.		Equipe de Planejamento

Risco 3	Deficiências do ato convocatório; critérios de julgamento, prazos e sanções, entre outros.	
Probabilidade	Baixa	**Dano potencial** Encerramento da Licitação.
Ação Preventiva		**Responsável**
Capacitação de servidores; incorporar as atualizações da legislação (acórdãos TCU); Estabelecer rotinas de revisão.		Equipe de Licitação
Ação de Contingência		**Responsável**
Suspensão da licitação		Equipe de Licitação

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PMB
Fls.: 35
Assi.:

Risco 4	Inércia frente a descumprimento de obrigações contratuais. Falha ou omissão no registro dos atos e fatos do contrato	
Probabilidade	Média	**Dano potencial**
		Deficiência na prestação dos serviços. Prejuízos financeiros a Administração

Ação Preventiva	**Responsável**
Capacitação de servidores; Conhecimento dos termos contratuais e do serviço a ser executado. Conhecimentos das responsabilidades dos fiscais. Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual	Fiscal e Gestor do Contrato
Ação de Contingência	**Responsável**
Sanções administrativas. Responsabilização da Gestão e fiscalização contratual.	Fiscal e Gestor do Contrato

2 - AVALIAÇÃO QUALITATIVA DOS RISCOS

A seguir encontra-se a matriz de avaliação qualitativa dos riscos identificados na contratação.

PROBABILIDADE DE RISCOS		
BAIXA	**MODERADA**	**ALTA**
Risco 2	Risco 1	-
Risco 3	Risco 4	-

3 - GRAVIDADE NAS CONSEQUÊNCIAS

Através da matriz, percebe-se que os Riscos 1 e 4, poderão comprometer o resultado da contratação. Desse modo esse risco deve ser mitigado por meio de ações de prevenção registradas nesse processo administrativo. Os Riscos 2 e 3 devem ser aceitos, providenciando-se as medidas de mitigação.

DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA APROVAÇÃO:

CELSO LUIZ DA SILVA MELO

Diretor do Departamento de Compras

Portaria nº 078/2025

Celso Luiz da Silva Melo
DIRETOR DO DEPTº DE COMPRAS
PORTARIA Nº 078/2025

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PMB
Fls.: 36
Ass.:

JOSÉ FRANCISCO DOS REIS FARIAS FILHO

Integrante do Departamento de Compras

Portaria nº 079/2025

Jose Francisco dos R. F. Filho
INTEGRANTE DO DEPTº DE COMPRAS
PORTARIA Nº 079/2025

Aprovo,

Autoridade Competente
Dr. Danilo César Lima Gardunho SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTÃO E GOVERNANÇA **DANILO CÉSAR LIMA GARDUNHO** Secretário Municipal Especial de Gestão e Governança - SEGGOV Decreto Municipal nº 001/2025

Bragança – Pá, 09 de maio de 2025.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PMB
Fls.: 37
Ass.:

JUSTIFICATIVA DAS DEMANDAS

INTERESSADOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA - PÁ, SUAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNDOS (SADER E SEMMA).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GRANDE PORTE (SEM CONDUTOR), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA – PÁ, SUAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNDOS, ATRAVÉS DA; (SADER E SEMMA), PELO TERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

A consolidação das necessidades dessas Secretarias e respectivos Fundos em um único processo de contratação se justifica pela similaridade do objeto demandado, pela racionalização dos recursos públicos, pela padronização dos serviços contratados e pela otimização da gestão administrativa. Ambas as Secretarias realizam atividades contínuas e interligadas que demandam veículos de grande porte para o transporte de equipamentos, materiais, insumos agrícolas, apoio a comunidades rurais e atividades ligadas à preservação e fiscalização ambiental.

A contratação unificada evita a duplicidade de procedimentos licitatórios, reduz custos operacionais e administrativos, promove economia de escala e assegura maior eficiência no atendimento às políticas públicas desenvolvidas pelas Secretarias envolvidas. Dessa forma, busca-se garantir a economicidade, a transparência e a eficiência dos atos administrativos, em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

Assim, a centralização da contratação sob a responsabilidade da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural, em articulação com a Secretaria de Meio Ambiente, visa assegurar a adequada prestação dos serviços, com o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

A contratação dos serviços de locação visa garantir a continuidade e a eficiência dos trabalhos, além de proporcionar uma resposta rápida às eventualidades que demandam o uso intensivos dos caminhões, como por exemplo em situações emergenciais decorrentes de fenômenos naturais. A carência atual de veículos e equipamentos de grande porte limita a capacidade de resposta das Secretarias às necessidades da população e atrasa a execução de projetos de melhoria. Além disso, percebe-se a vantagem econômica de alugar tais equipamentos em vez de adquiri-los, uma vez que isso elimina custos com depreciação, manutenção e armazenamento. A eficiência na execução de serviços público está diretamente ligada à disponibilidade de caminhões apropriados para tais

Dr. Danilo César Lima Gar...
SECRETÁRIO ESPECIAL ... E GOVERNANÇA
DECRETO Nº 001/2025

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PMB
Fls.: 38
Ass.:

fins.

As estradas vicinais do município são de grande importância para que o fluxo de pessoas, o recebimento de insumos e o escoamento da produção aconteçam de forma satisfatória, para melhor aproveitamento dos recursos produtivos, o oferecimento adequado dos meios de transportes à população urbana e rural e a promoção do desenvolvimento econômico, havendo a necessidade dos serviços dos veiculos. Vindo de encontro com a reduzida frota de veiculos de grande porte existente, que não atende o volume de serviço presentes a serem ralizados, tornando-se necessária a contratação dos veiculos requeridas, para, somente assim atender a comunidade, com os serviços demandados.

As varias demandas de serviços e atividade faz com que os quantitativos de veiculos não suporte as demandas das Secretarias envolvidas, sendo necessário o acréscimo para a realização de suas tarefas precípuas no atendimento aos munícipes.

Diante do exposto, resta evidente que o provimento das necessidades mencionadas é imprescindível e necessário para o bom desempenho das funções das Secretarias Requisitantes deste Município para melhor atende os nossos munícipes.

Atenciosamente,

Dr. Danilo César Lima Gardunho
SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTÃO E GOVERNANÇA
DECRETO Nº 001/2025

DANILO CÉSAR LIMA GARDUNHO

Secretário Municipal Especial de Gestão e Governança - SEGGOV

Decreto Municipal nº 001/2025

Bragança – Pá, 12 de maio de 2025.